



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O Crea-PR - autarquia federal, instituído pela Lei n.º 5.194/66 como entidade fiscalizadora do exercício das profissões de engenharia, agronomia e geociências - conforme previsto no art. 34, alíneas “h” e “o” da mesma Lei, é o responsável por “examinar os requerimentos e processos de registro em geral, expedindo as carteiras de identificação profissional ou documentos de registro” e “organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos profissionais e pessoas jurídicas que (...) se inscrevam para exercer” as referidas profissões, e considerando ainda a Resolução n.º 1.007/2003 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que “dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências”, cujos modelos-padrão foram aprovados e estabelecidos mediante a Resolução n.º 1.059/2014, também do Conselho Federal 1853190 e 1853193.

Assim, de modo a suprir a demanda de emissão das carteiras profissionais, responsabilidade definida na Resolução n.º 1.068/2015 – Confea, 1853199 como sendo dos Conselhos Regionais, e em virtude de as impressoras adquiridas, através do processo 017.001299/2021-73 para este fim possuírem a tecnologia de retransferência térmica, garantindo, dessa forma, maior qualidade e durabilidade para as impressões, faz-se necessária a aquisição de insumos para a impressora de carteiras para atendimento aos profissionais registrados neste Conselho.

**II. ÁREA REQUISITANTE:**

Departamento de Suprimentos e Serviços.

**III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- a) Tendo em vista que se trata de aquisição de objeto, mormente fornecido por empresas que possuem, na sua maioria, objeto social afeto ao comércio atacadista/varejista de equipamentos e/ou suprimentos de informática e/ou de escritório, as quais não são, necessariamente, os próprios fabricantes do material, além da imprescindibilidade da existência de políticas inerentes à destinação correta de resíduos, não há como justificar a eventual definição de critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação do Licitante Adjudicatário.
- b) O fornecimento será realizado integralmente, mediante a emissão de Ordem de Compra e/ou Serviço – OCS.
- c) Inexiste a necessidade de transição contratual entre o vencedor do certame e o atual fornecedor, tampouco de haver a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que a execução do objeto pretendido é autônoma e independente.
- d) É notória a existência de uma gama de empresas atuantes no ramo, concluindo-se de forma inequívoca inexistir qualquer limitação à participação de licitantes interessadas ao certame.

**IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A solução adotada para o fornecimento pretendido é oriunda de contratações anteriores realizadas por este Conselho, conforme processos 017.002593/2023-64, 017.002704/2023-32 e 017.000723/2024-13 em atendimento as Resoluções n.º 1.059/2014 e n.º 1.068/2015 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, bem como da praxe utilizada pelos demais conselhos de engenharia, tal como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – RS - UASG 389092 (Pregão Eletrônico n.º 47/2023), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MT - UASG 389425 (Pregão Eletrônico n.º 90001/2024), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –TO - UASG 389094 (Pregão Eletrônico n.º 90003/2024), embasada na Lei n.º 14.133/2021.

Considerando que o objeto a ser adquirido pode ser enquadrado como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021, como *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"* a demanda poderá ser atendida por meio de licitação na modalidade Pregão, conforme previsão do inciso XLI do mesmo dispositivo legal, por meio da qual deverá ser selecionado o fornecedor que cumprir os requisitos de habilitação normalmente exigidos por este Conselho.

#### V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A execução do objeto deverá ocorrer conforme segue:

- 1) O Licitante Adjudicatário deverá entregar o objeto solicitado via Ordem de Compra, devidamente identificado e embalado pelo respectivo fabricante.
- 2) O Licitante Adjudicatário terá até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, para a entrega total do objeto, que deverá ser realizada em parcela única.
- 3) Para todo o suprimento deverá ser considerado que o cartão é do tipo *smartcard* confeccionado em PVC, tamanho CR-80 (85,60 x 53,98 mm) e espessura de 0,82 mm, com microchip SIM, dimensões e posição de acordo com a norma ISO/IEC 7816.
- 4) Todos os insumos constantes dos itens deverão ser novos, do mesmo fabricante e de primeiro uso, não sendo aceito objetos decorrentes de manufaturas ou procedimentos similares.
- 5) Os ribbons deverão ser entregues embaladas pelo próprio fabricante contendo identificação e composição, dados do fabricante e prazo de validade mínima não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua efetiva entrega ao Crea-PR.
- 6) A entrega deverá ser realizada na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-320, mediante agendamento com 02 (dois) dias úteis de antecedência. Na entrega estão incluídos os serviços de descarregamento, transporte e empilhamento do objeto, desde o veículo utilizado até o interior do almoxarifado do Crea-PR, devendo, para tanto, serem observadas as limitações do imóvel e da via de acesso.
- 7) O objeto será recebido pelo setor responsável do Crea-PR, obedecendo ao seguinte procedimento básico:
  - a) Após entrega e conferência dos volumes, o setor responsável do Crea-PR verificará o objeto entregue, objetivando a verificação do atendimento das respectivas características;
  - b) Após a abertura de todas as embalagens entregues e confirmada a compatibilidade com o objeto do Edital, será liberado o respectivo pagamento;
  - c) Caso o material entregue não esteja de acordo com o solicitado, este será colocado à disposição do Licitante Adjudicatário e o respectivo pagamento ficará

- retido até a substituição do objeto em desacordo com a especificação exigida pelo instrumento convocatório e ordem de compra e/ou serviço;
- d) Será reprovado o objeto e, conseqüentemente, colocado à disposição do Licitante Adjudicatário, quando não for compatível com as características exigidas no respectivo item.
  - 8) Uma vez superada a etapa de verificação visual, o objeto poderá ainda ser submetido à análise de rendimento e qualidade, que correrá nos termos do instrumento convocatório.
  - 9) O aceite do objeto pelo setor competente do Crea-PR, não exclui a responsabilidade do Licitante Adjudicatário por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.
  - 10) Não será recebida qualquer entrega de objeto de maneira parcelada.

## VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 1) O objeto deverá ser fornecido por meio do seguinte GRUPO de itens, todos compatíveis entre si e com a impressora de cartões da marca *HID*, modelo *HDP6600*:
  - a) Item 01: 02 (duas) caixas de fargo HDP de película protetora transparente com janela (1000 faces - Part Number 075501);
  - b) Item 02: 01 (uma) caixa de fargo HDP de película protetora transparente sem janela, (1000 faces - Part Number 075502);
  - c) Item 03: 09 (nove) caixas de fargo HDP color ribbons (750 faces YMCK - Part Number 075503);
  - d) Item 04: 05 (cinco) caixas de fargo HDP retransfer ribbons (1500 faces - Part Number 075504).

## VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores estimados decorrem de pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos no art. 5º da IN n.º 65/2021 – Seges/ME, traduzidos no Relatório de Pesquisa de Preços em anexo (1849027), com o total global da solução estipulado em R\$ 28.446,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

## VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A globalização do objeto em lote único se justifica pela necessidade de compatibilização técnica e operacional do item adquirido, visto que forma uma solução conjunta indispensável ao resultado final para impressão da Carteira de Identidade Profissional. Por tal motivo, também, exige-se que o fornecimento de todo o objeto seja integrado e, nesse sentido, o entendimento converge para a contratação de um único fornecedor. Ademais, pelas licitações pesquisadas a fim de se obter o preço referencial para a presente aquisição, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços 1849027 observou-se que a concorrência, seja numa disputa global, seja numa por itens, não resta alterada haja vista a participação das empresas em ambos os tipos de julgamentos. Por fim, espera-se uma maior vantagem na contratação, em decorrência da economia de escala, e uma diminuição dos custos administrativos com a gestão de uma única contratação.

Neste sentido, conclui-se que a solução será licitada de forma integral em lote único, tendo em vista a natureza e característica do objeto a ser fornecido, face à necessidade de compatibilização técnica e operacional do item adquirido, visto que todos formam uma solução conjunta indispensável ao resultado final para impressão da Carteira de Identidade Profissional.

**IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A solução deva ser licitada de forma integral em lote, portanto, não há contratações correlatas e/ou interdependentes, visto se tratar de uma solução única, abrangente e independente.

**X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação do objeto pretendido está alinhada com o Planejamento Estratégico do Crea-PR, em especial no que diz respeito ao Mapa Estratégico e ao Plano Plurianual (PPA), disponíveis por meio do link: <http://www.crea-pr.org.br/ws/transparencia/planejamento>, especificamente quanto ao item 02, a seguir Transcrito:

Programa Finalidade: consolida a atuação institucional relacionada ao desenvolvimento e entrega de produtos (bens e serviços), com vistas à efetiva prestação de serviços públicos aos usuários e beneficiários do Sistema Confea/Crea, conforme disposto na legislação profissional vigente. Item 02.01. Registro: conjunto de diretrizes, ações e resultados relacionados à prestação de serviços públicos que abarca os processos de atendimento ao público, cadastro de instituições de ensino e de cursos e a correspondente gestão de títulos e competências profissionais, o registro de profissionais e de empresas, o registro de ART e a correspondente gestão do acervo técnico profissional e da participação em obras e serviços, e certificação de profissionais e de empresas, bem como os respectivos processos de gestão e assistência técnica e administrativa.

A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual – PCA deste Conselho, especificamente no item 393 Aquisição de Carteiras de Identificação Profissional e ribbons, (página 29) - <https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2024/05/PCA-2024.pdf>.

**XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A execução do objeto visa ao fornecimento de cartões para impressão de carteiras profissionais do sistema Confea/Creas, mantendo a padronização e qualidade já implantadas pelos Conselhos, por meio de empresa especializada e com o menor custo para a Administração, a fim de atender às Resoluções n.º 1.059/2014 e n.º 1.068/2015, ambas do Confea, bem como aos objetivos traçados pela Alta Administração, em plena consonância com o Planejamento Estratégico do Conselho.

**XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Inexistem providências de capacitação de empregados, tampouco providências de adaptação a serem realizadas no ambiente do Conselho em decorrência do fornecimento do objeto pretendido, tendo em vista já haver local destinado para o armazenamento, organização, distribuição e utilização dos insumos.

**XIII. DECLARAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DA DEMANDA AO FIM A QUE SE DESTINA:**

Declaramos a viabilidade e a razoabilidade da aquisição, com base nos elementos anteriores dispostos neste Estudo Técnico Preliminar.

**XIV. RESPONSÁVEIS:**

Setor de Suprimento e Serviços

Setor de Licitações e Contratos

**XV. ANEXOS:** 1848984, 1848990, 1848998 e 1849007.



Documento assinado eletronicamente por **Odair da Silva Portes Junior, Agente Administrativo**, em 24/09/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Neves dos Santos, Facilitador(a)**, em 24/09/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cortes De Castro Narciso, Agente de Licitações e Contratos**, em 24/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **1849285** e o código CRC **99101D04**.